INCRA-SEDE/DF

Estudo Técnico Preliminar 65/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.022799/2026-61

2. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) tem como missão institucional executar as políticas de ordenamento da estrutura fundiária nacional. Um dos pilares fundamentais para o cumprimento dessa missão é a regularização fundiária dos imóveis rurais sob sua jurisdição, especialmente os Projetos de Assentamento (PAs) instituídos no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e as Glebas Públicas Federais, instituídos no âmbito da Regularização Fundiária.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.629/1993, regulamentada pelo Decreto nº 9.311/2018, estabelecem que os beneficiários da Reforma Agrária devem receber títulos de domínio ou contratos de concessão de uso, assegurando-lhes o acesso seguro à terra. A efetivação desse direito depende, de forma imprescindível, da correta identificação, medição e demarcação dos lotes, processo que culmina no georreferenciamento e na certificação junto ao Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). O georreferenciamento consiste no mapeamento dos imóveis rurais, definindo sua área e localização geográfica por meio de métodos de levantamento estabelecidos no Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição, sendo etapa obrigatória para a regularização registral desses imóveis.

Nesse contexto, o INCRA vem promovendo o georreferenciamento dos Projetos de Assentamento e das Glebas Públicas Federais como parte de sua atuação institucional voltada ao ordenamento da estrutura fundiária nacional. Essa atividade contribui não apenas para o conhecimento abrangente da malha fundiária do meio rural brasileiro, mas também representa etapa essencial para a emissão dos títulos de domínio aos assentados. O georreferenciamento das parcelas dos Projetos de Assentamento implantados pela Autarquia é, portanto, condição indispensável para a regularização fundiária e para a garantia do direito à posse da terra aos beneficiários da Reforma Agrária.

O conjunto de Projetos de Reforma Agrária implantados no Brasil totaliza 9.431 PAs criados ou reconhecidos pelo INCRA em 2.100 municípios, com 969 mil famílias, assentadas em 87,7 milhões de hectares, distribuídos nas diversas regiões do País. A Região Norte e Centro Oeste, mais precisamente a Região Amazônica contribui com 36,8 % dos Projetos de Reforma Agrária do País, 58,42% das famílias assentadas, e 85,07% da área destinada à reforma agrária no Brasil.

Neste universo existe um passivo significativo de Projetos de Assentamento que ainda não possuem seus lotes individualizados, georreferenciados e certificados. Essa situação gera insegurança jurídica para milhares de famílias assentadas, fomenta conflitos agrários pela indefinição de limites e impede o acesso a políticas públicas essenciais, como o crédito rural (PRONAF), assistência técnica e programas de regularização ambiental.

Considerando a limitação da estrutura técnica e operacional do INCRA para atender, de forma direta, à demanda existente em tempo hábil, a execução indireta dos serviços de georreferenciamento apresenta-se como alternativa estratégica. Essa medida é fundamental para conferir celeridade à política de titulação, promover a pacificação no campo, assegurar a segurança jurídica da posse da terra e fortalecer a base de dados geoespaciais da Autarquia, elemento essencial para o planejamento e a gestão da malha fundiária nacional.

Portanto, a presente contratação visa atender à necessidade institucional do INCRA de promover a regularização fundiária de imóveis rurais vinculados à política de Reforma Agrária. A ausência de dados georreferenciados atualizados compromete a segurança jurídica, o planejamento territorial e aefetividade das ações da autarquia. A solução proposta busca garantir precisão técnica, conformidade legal e eficiência administrativa, sob a perspectivado interesse público.

Registra-se, ainda, que, por determinação da Diretoria de Governança da Terra, constante do Despacho SEI nº 30299558, a presente contratação passou a contemplar não apenas os Projetos de Assentamento vinculados ao Programa Nacional de Reforma Agrária, mas também Glebas Públicas Federais sob jurisdição do INCRA, em razão da disponibilização de recursos financeiros oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), destinados à execução de serviços de georreferenciamento dessas áreas.

Em decorrência dessa alteração de premissas, foram promovidos ajustes nos quantitativos, nos agrupamentos e na composição do objeto da contratação, observando-se a compatibilização entre os recursos disponíveis e as prioridades institucionais estabelecidas pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DF/DFG - Coordenação-Geral de Cartografia	Ana Paula Ferreira de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade descrita, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **Objeto**: contratação de empresa(s) de engenharia especializada(s) em serviços cartográficos, com competência técnica para a execução de atividades de medição, demarcação topográfica e georreferenciamento de perímetros e parcelas rurais de Projetos de Assentamento e de Glebas Públicas Federais sob jurisdição do INCRA.
- **Natureza do Serviço**: o objeto da contratação é classificado como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo. Trata-se de uma demanda pontual, com escopo e prazo definidos, não caracterizando atendimento a necessidade pública de caráter permanente.
- **Qualificação Técnica**: a empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica, possuir em seu quadro profissional responsável legalmente habilitado para a execução dos serviços e credenciado junto ao INCRA para realizar a certificação no SIGEF.
- **Requisitos Gerais**: os empregados da empresa contratada não possuirão qualquer vínculo empregatício com o INCRA. Os salários e benefícios deverão respeitar, no mínimo, os valores estabelecidos em convenções coletivas de trabalho vigentes. A contratada será responsável por fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus trabalhadores, conforme as normas de segurança e saúde no trabalho.
- **Sustentabilidade**: com vistas ao cumprimento dos critérios e práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas durante as atividades de demarcação e medição dos lotes, evitando a derrubada de vegetação e impactos desnecessários à fauna local. Tais cuidados devem ser redobrados nas áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, de modo a assegurar que os trabalhos causem o menor impacto possível ao ambiente natural

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a estimativa de preços fundamentou-se, prioritariamente, na Tabela de Preços Referenciais para contratação de Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico, aprovada pela Portaria INCRA/DF nº 12, em 23 de abril de 2025, voltados às áreas vinculadas ao Programa Nacional de Reforma Agrária e às glebas públicas federais sob jurisdição do INCRA. Essa tabela foi revisada e atualizada por meio de Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 512/2024/DF/SEDE/INCRA, vinculada ao processo SEI nº 54000.036711/2024-27, resultando na elaboração de uma Planilha de Composição de Custos com valores aplicáveis à execução dos serviços de georreferenciamento em âmbito nacional. O Grupo recomendou que a Planilha e a Tabela de Preços Referenciais fossem atualizadas a cada 2 (dois) anos.

Por se tratar de um instrumento oficial e específico para os serviços demandados pela Autarquia, a tabela referencial representa um parâmetro técnico robusto para a estimativa do valor da contratação, dispensando a necessidade de ampla pesquisa junto ao mercado fornecedor, dada a natureza especializada do objeto. Complementarmente, foram utilizadas fontes oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para subsidiar os valores de insumos e serviços empregados na composição da planilha de custos.

Os valores de referência detalhados serão apresentados no Termo de Referência, que acompanhará este Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

As atividades de georreferenciamento de imóveis rurais deverão ser executadas em estrita conformidade com os preceitos estabelecidos pela Portaria nº 2.502, de 22 de dezembro de 2022, que aprova o Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição, bem como com os procedimentos definidos pela Instrução Normativa nº 77/2013, de 23 de agosto de 2013. Especificações adicionais ou ajustes metodológicos poderão ser estabelecidos posteriormente, mediante orientação formal da equipe técnica da Coordenação Geral de Cartografia – DFG, do INCRA e dos Serviços de Cartografia das Superintendências Regionais, responsáveis pelos imóveis listados.

Considerando as particularidades da região amazônica e dos objetivos específicos desta contratação, prevalecem as especificações técnicas ora apresentadas, com o propósito de assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços. Adicionalmente, deverão ser observadas, sempre que necessário, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Sistema Nacional de Metrologia.

A gestão dos contratos e a certificação dos dados georreferenciados dos Projetos de Assentamento e das Glebas Públicas Federais contemplados nesta contratação serão realizadas por meio do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, conforme disposto no § 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de

dezembro de 1973. Esse processo inclui a recepção, validação, organização, regularização e disponibilização das informações georreferenciadas dos limites dos Projetos de Assentamento, com geração automática das peças técnicas correspondentes (planta e memorial descritivo) dos lotes e do perímetro total.

Destaca-se que, antes da utilização do SIGEF, é imprescindível a leitura do respectivo manual, que detalha os procedimentos operacionais. O Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição, a Instrução Normativa nº 77/2013 e a Planilha Eletrônica Modelo (ODS) estão disponíveis no site oficial do SIGEF.

As especificações técnicas requeridas abrangem as seguintes etapas de execução, que serão detalhadas no Termo de Referência:

a) Mobilização da equipe e dos recursos necessários;

b) Identificação dos limites e confrontações dos imóveis;

c) Transporte de coordenadas e monumentalização dos vértices definidores;

d) Medição e demarcação georreferenciada dos perímetros e dos lotes;

e) Elaboração de planilhas eletrônicas e envio dos dados ao SIGEF;

f) Consolidação e validação dos dados técnicos coletados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de serviços a serem contratados foram definidas a partir das demandas consolidadas pelas Superintendências Regionais do INCRA situadas na Amazônia Legal, com prioridade para os Projetos de Assentamento e Glebas Públicas Federais que necessitam de demarcação georreferenciada voltada à titulação. O planejamento atendeu às metas institucionais e utilizou como critério de priorização a antiguidade dos projetos, considerando-se, principalmente, aqueles criados antes do ano 1992. Os quantitativos atualmente previstos contemplam 43 itens distribuídos em 20 grupos, abrangendo Projetos de Assentamento e Glebas Públicas Federais selecionados de acordo com os critérios técnicos e institucionais estabelecidos pela Administração.

A estimativa foi elaborada com base no orçamento disponível, decorrente da parceria firmada entre o INCRA e o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), sendo que os recursos destinados à contratação dos serviços são oriundos do Fundo Amazônia e operados pelo BNDES.

Para sua composição, foram consideradas metodologias que englobam o planejamento operacional, a capacidade de fiscalização da Superintendência Regional e a utilização de coeficientes técnicos, como a projeção do número de Projetos de Assentamento e de seus respectivos lotes.

Os quantitativos foram apresentados em número de lotes — compreendendo lotes propriamente ditos, centros comunitários, reservas legais, estradas e demais áreas correlatas — e organizados de acordo com os grupos definidos para a contratação, conforme Anexo I. A definição dos grupos por localização geográfica visa aproveitar ganhos de escala e otimizar a execução contratual. Para os imóveis em que será necessário apenas o levantamento georreferenciado do perímetro, as quantidades foram expressas em quilômetros lineares.

Para fins de precisão terminológica, destaca-se que “parcela” é o termo empregado pelo SIGEF para identificar a unidade territorial submetida ao processo de georreferenciamento, certificação e eventual registro, representando uma área delimitada por perímetro com vértices e coordenadas geodésicas, conforme estrutura definida no Manual do Sistema. Em contraste, no âmbito dos Projetos de Assentamento do INCRA, utiliza-se predominantemente o termo “lote” para designar a unidade agrícola destinada à exploração por uma família beneficiária. Assim, enquanto a parcela possui caráter técnico e cadastral, vinculado diretamente ao georreferenciamento no SIGEF, o lote possui natureza socioeconômica e funcional, associada à política de Reforma Agrária e à organização produtiva das famílias assentadas. Dessa forma, um mesmo lote, após seu georreferenciamento, pode ser representado no SIGEF como uma única parcela ou como um conjunto de parcelas, dependendo da estrutura espacial que compõe a unidade familiar.

Posteriormente à elaboração inicial deste Estudo Técnico Preliminar, a composição dos quantitativos foi revisada para contemplar a inclusão das Glebas Públicas Federais indicadas pela Diretoria de Governança da Terra, conforme Despacho SEI nº 30299558, bem como para adequar os quantitativos inicialmente previstos para os Projetos de Assentamento aos recursos financeiros efetivamente disponíveis.

Dessa forma, os quantitativos atualmente constantes da contratação refletem a consolidação das demandas relacionadas aos Projetos de Assentamento e às Glebas Públicas Federais, observados os limites orçamentários definidos pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 29.328.232,08

O valor global estimado da contratação foi calculado com base na multiplicação dos quantitativos definidos na seção anterior pelos custos unitários referenciais extraídos da Tabela de Preços Referenciais para contratação de Execução de Serviço - Geodésico/Cartográfico. Por se tratar de um instrumento oficial e específico para os serviços demandados pela Autarquia, a tabela referencial representa um parâmetro técnico confiável para a estimativa de custos, dispensando a necessidade de ampla pesquisa junto ao mercado fornecedor, dada a natureza especializada do objeto.

O valor estimado da contratação foi revisto para adequação à nova composição do objeto, passando a considerar simultaneamente os serviços destinados aos Projetos de Assentamento e às Glebas Públicas Federais, conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Governança da Terra.

A revisão observou a distribuição dos recursos financeiros disponíveis, sendo considerados os valores oriundos do Fundo Amazônia destinados ao georreferenciamento dos Projetos de Assentamento e os recursos disponibilizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinados ao georreferenciamento das Glebas Públicas Federais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto da contratação, que envolve o georreferenciamento de Projetos de Assentamento e de Glebas Públicas Federais distribuídos na Amazônia Legal, bem como a ampla dispersão geográfica das áreas neste território, optou-se pelo parcelamento da contratação em 20 grupos de itens. A divisão em 20 grupos considerou a proximidade geográfica, a logística regional, a capacidade operacional das empresas e a necessidade de otimização da fiscalização contratual.

A adoção do parcelamento está em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que estabelece como regra geral da licitação o fracionamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade. Além disso, a decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Viabilidade Técnica e Econômica: A extensão territorial do Brasil, aliada à diversidade de características geográficas e fundiárias das regiões, inviabiliza a gestão eficiente de um contrato único, tornando o parcelamento uma alternativa mais adequada.
- Ampliação da Competitividade: A divisão por grupos permite a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias empresas com atuação regional e expertise local. Essa estratégia tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, além de possibilitar a implantação de múltiplas frentes de trabalho simultâneas, acelerando o atendimento da demanda.
- Eficiência na Gestão e Fiscalização: O parcelamento facilita o acompanhamento, a gestão e a fiscalização dos contratos pelas respectivas Superintendências Regionais do INCRA. Essa abordagem já foi adotada em contratações anteriores, com resultados satisfatórios comprovados.

A composição definitiva dos grupos considerou também a inclusão das Glebas Públicas Federais e a revisão dos quantitativos inicialmente previstos para os Projetos de Assentamento, promovidas em decorrência da readequação orçamentária determinada pela Diretoria de Governança da Terra, preservando-se os critérios de proximidade geográfica, ganho de escala e eficiência operacional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Embora diversas Superintendências Regionais do INCRA realizem contratações de objeto similar para atender a demandas locais, a presente contratação, por possuir escopo nacional e ser gerenciada pelo INCRA/Sede, não apresenta interdependência direta com esses contratos. Trata-se de uma iniciativa complementar e estratégica, voltada à aceleração das metas de titulação em larga escala.

Conforme as definições legais, não há contratações interdependentes — ou seja, que devam ser realizadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade — nem contratações correlatas, cujos objetos, embora similares, impactem diretamente esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos do INCRA e com as diretrizes do Governo Federal, configurando-se como instrumento essencial para o cumprimento das metas estabelecidas em programas prioritários, como o Programa Terra Cidadã, além de estar em consonância com o planejamento estratégico da Autarquia, que tem como foco a regularização fundiária e a titulação de famílias assentadas.

A solução proposta representa a alternativa mais adequada para atender à demanda do INCRA por ações de regularização fundiária em larga escala, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política de Reforma Agrária, a promoção da segurança jurídica da posse da terra e o avanço na consolidação do cadastro fundiário nacional. Além disso, está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, que orientam a atuação da Administração Pública.

A previsão desta contratação consta no Plano de Contratações Anuais (PCA) do INCRA para o exercício vigente, conforme o registro no PNCP nº 03204421000122-0000015/2025, no DFD n° 136/2025 e na Contratação n° 373083-65/2025.

Em resumo, a contratação proposta é adequada para atender à necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, legais e operacionaisenvolvidos. A solução está alinhada com os objetivos institucionais do INCRA e com os instrumentos de planejamento da Administração, como o Plano de Contratações Anual e o Plano Diretor de Logística Sustentável.

Registra-se que os documentos de planejamento da contratação foram revisados em decorrência das determinações constantes do Despacho SEI nº 30299558, incorporando as alterações necessárias para contemplar a nova composição do objeto e dos recursos financeiros disponíveis, mantendo-se o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos do INCRA e com as prioridades institucionais definidas pela Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará um conjunto de resultados positivos, alinhados aos objetivos estratégicos do INCRA e ao interesse público. Esses benefícios podem ser agrupados nas seguintes categorias:

Benefícios Sociais e para os Assentados

- Atualização das ocupações dos lotes, com correção de alterações ocorridas ao longo do tempo e resolução de conflitos existentes;
- Definição e/ou readequação de lotes de uso comunitário, viabilizando espaços destinados a atividades sociais e de lazer;
- Regularização fundiária de milhares de famílias beneficiárias da Reforma Agrária, com emissão de títulos de propriedade e garantia da segurança jurídica da posse da terra;
- Viabilização da regularização ambiental dos assentamentos e dos respectivos lotes, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Fortalecimento da segurança jurídica por meio da demarcação e georreferenciamento, ampliando o acesso dos beneficiários a políticas públicas, especialmente ao crédito rural;
- Consolidação da Política de Reforma Agrária, promovendo a fixação das famílias no campo e a melhoria da qualidade de vida nos assentamentos.

Benefícios para a Governança Fundiária

Ampliação da cobertura georreferenciada das Glebas Públicas Federais sob jurisdição do INCRA, contribuindo para o ordenamento territorial, prevenção de ocupações irregulares, aperfeiçoamento da gestão patrimonial da União e fortalecimento das ações de regularização fundiária.

Benefícios para a Administração Pública

- Otimização do uso de recursos públicos, permitindo que os servidores do INCRA concentrem esforços em atividades finalísticas;
- Avanço significativo no cumprimento das metas institucionais de titulação, com redução do passivo de assentamentos pendentes de regularização;
- Mitigação de conflitos agrários e consolidação do Sistema Nacional de Cadastro Rural;
- Atualização e aprimoramento da base de dados georreferenciada dos assentamentos, com maior precisão e confiabilidade.

Benefícios Econômicos

- A demarcação e o georreferenciamento são etapas essenciais para a titulação dos assentamentos, fomentando a produção e o desenvolvimento local;
- A segurança jurídica decorrente da regularização fundiária amplia o acesso ao crédito, promovendo investimentos, geração de renda e crescimento econômico para os assentados e os municípios;
- A contratação de empresas especializadas impulsiona a economia local e nacional, por meio da geração de demanda por bens e serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o êxito na execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designar formalmente servidores para atuarem como gestores e fiscais de contratos em cada Superintendência Regional, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo adequado, conforme as diretrizes estabelecidas pela Autarquia;
- Promover a capacitação dos servidores designados para a fiscalização técnica e administrativa dos serviços, com base nas normas do INCRA e na legislação vigente sobre licitações, caso ainda não estejam devidamente capacitados;
- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária para a execução do contrato, evitando interrupções nos serviços, tanto no que se refere ao pagamento das empresas contratadas quanto à realização das atividades de fiscalização;
- Realizar reuniões de alinhamento com as empresas contratadas no início da execução dos serviços, com o objetivo de esclarecer os requisitos técnicos, os procedimentos de fiscalização e dirimir eventuais dúvidas, promovendo maior integração entre as partes envolvidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços de georreferenciamento são classificados como de baixo impacto ambiental. Eventuais intervenções, como a abertura de picadas para acesso aos vértices, deverão ser realizadas de forma a minimizar a supressão de vegetação e evitar danos à fauna local, especialmente em áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, assegurando que os trabalhos causem o menor impacto possível ao ambiente natural.

Em conformidade com as normas de contratações sustentáveis, como o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a execução do contrato deverá observar as seguintes práticas:

- Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local;
- Adotar boas práticas de sustentabilidade, orientando os trabalhadores quanto ao uso racional de recursos naturais, como água e energia — por exemplo, desligar luzes e equipamentos eletrônicos quando não estiverem em uso ou configurar dispositivos para modo de economia de energia;
- Reduzir o consumo de papel, incentivando o reaproveitamento de folhas para rascunhos e anotações;
- Promover o descarte ambientalmente adequado de materiais e resíduos, como lâmpadas, pilhas e baterias.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade apresentada, os aspectos técnicos envolvidos e os princípios de eficiência e eficácia que norteiam a atuação da Administração Pública, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços especificados revela-se plenamente viável.

A solução proposta é a mais adequada para atender à demanda do INCRA relacionada à regularização fundiária em larga escala, alinhando-se diretamente ao interesse público, aos objetivos estratégicos da Autarquia e aos princípios da economicidade e da boa governança. Trata-se de uma medida essencial para o avanço das políticas de titulação, a promoção da segurança jurídica da posse da terra e o fortalecimento da base de dados geoespaciais, contribuindo significativamente para o ordenamento da estrutura fundiária nacional.

A viabilidade da contratação também decorre da compatibilização entre os recursos financeiros disponíveis e a priorização definida pela Administração, abrangendo tanto os Projetos de Assentamento quanto as Glebas Públicas Federais incluídas no escopo da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDALDO GOMES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:20:26.

ANDRE RICARDO DE MELO

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 12:11:42.

LETICIA CAVAGNARI

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 08/11/2026 às 10:11:14.

HELIOMAR VASCONCELOS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 12:11:22.

FRANCELO VALERIANO

Integrante Licitação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:04:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Distribuição Geográfica Georreferenciamento.pdf (2.89 MB)